



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei do Legislativo n.º 001/2023**, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre a recomposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 001/2023**, da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, que dispõe sobre a recomposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão da norma é conceder reposição inflacionária aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo de Medianeira, nos índices do IPCA, de 5,79%, acrescidos de um reajuste no montante de 5,21%, totalizando, assim, 11%. As despesas decorrentes deste serão custeadas de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, nos termos do artigo 169, §1º CF, bem como observados os pressupostos da LRF.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.


LUCY REGINA ANDREOLA FERNANDES
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 001/2023,
de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre a
recomposição das perdas decorrentes da
variação inflacionária aos vencimentos dos
Servidores do Quadro de Provisão Efetivo da
Câmara Municipal de Medianeira, Estado do
Paraná.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

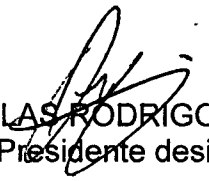
PARECER N.º 003/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da
Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES
DA RELATORA.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e
Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.


DOUGLAS RODRIGO GERVIACK
Presidente designado